O REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

REGULAMENTO (UE) 2016/679, DE 27 DE ABRIL DE 2016

RGPD

Na contratação Pública



A avaliação da proteção de dados pessoais deve preceder todos os procedimentos aquisitivos:

- No momento do levantamento de necessidades
 - Em momento anterior à decisão de contratar





A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que, na sua execução, impliquem operações de tratamentos de:

- Dados pessoais de menores
- Dados relativos à ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, educação e formação, situação económica, condição social ou orientação sexual
- Dados genéticos
- Dados biométricos
- Dados de saúde
- Fluxos internacionais de dados
- Acesso a dados pessoais

Referência: Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 4.º, 5.º, 9.º e10.º do RGPD



A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que na sua execução impliquem operações de tratamentos de: (Cont.)

- Direitos e dados pessoais no contexto laboral
- Dados de geolocalização no contexto laboral
- Dados relacionados com condenações penais e infrações
- Dados pessoais com utilização de tecnologias
- Dados pessoais automatizado e definição de perfis
- Videovigilância



A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que na sua execução impliquem operações de tratamentos de: (Cont.)

- Dados tratados em larga escala
- Estabelecer correspondências ou combinar conjuntos de dados
- Dados relativos a titulares de dados vulneráveis
- Utilização de soluções inovadoras ou aplicação de novas soluções tecnológicas ou organizacionais
- Dados pessoais com uso de técnicas ou tecnologias de Inteligência Artificial





- Levantamento de Necessidades

Deve seguir formulário com a seguinte estrutura:

OBJETIVO: Identificação das necessidades de aquisição de bens ou serviços, descrição de requisitos técnicos e legais aplicáveis e comunicação aos Serviços Administrativos para desenvolvimento do processo de aquisição.

ÂMBITO: Aplica-se à aquisição de bens e serviços, cuja necessidade seja identificada e da responsabilidade de contratação da entidade pública.





- Levantamento de Necessidades

Deve seguir formulário com a seguinte estrutura:

REFERÊNCIAS (elenco exemplificativo e quando aplicável): Manual de Gestão (MG); Normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e de Responsabilidade Social;

- Legislação em vigor
- Despachos internos e ministeriais aplicáveis
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Código de Conduta
- Responsabilidade dos subcontratados
- Gestão de resíduos





Levantamento de Necessidades (cont)

REFERÊNCIAS (cont)

- Manutenção de extintores e sistema de deteção de incêndios
- Recomendações e Deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção
- Proteção de dados pessoais:
 - _Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)
 - _Regulamento n.º 1/2018, da CNPD relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) publicitado através do Regulamento n.º 798/2018, de 30 de novembro
 - _Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que aprova os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado.





Levantamento de Necessidades (cont)

PROCEDIMENTO:

- Elaboração de Fluxograma Identificação da necessidade de aquisição do bem ou serviço
- Requisitos aplicáveis:
 - _ Descrição dos requisitos aplicáveis à aquisição do bem ou serviço. Deve ser desenvolvida pelos seguintes órgãos ou serviços, com as necessárias adaptações em função da estrutura orgânica
 - O órgão com responsabilidade na gestão do bem ou serviço e os serviços administrativos.
 - Os serviços administrativos no que respeita à identificação dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, por solicitação do órgão com responsabilidade na gestão.
 - O Encarregado da Proteção de Dados (DPO) relativamente aos requisitos relacionados com a proteção de dados, por solicitação do órgão com responsabilidade na gestão do bem ou serviço ou dos serviços administrativos.





- Levantamento de Necessidades (cont)

PROCEDIMENTO (cont.):

Informação necessária: Os serviços administrativos devem remeter ao Encarregado de Proteção de Dados toda a documentação que sustente a necessidade de aquisição, nomeadamente:

- memória descritiva
- orçamentos
- relatórios
- proposta de nota interna ou informação

Consolidação da informação e comunicação da necessidade de aquisição: Os serviços administrativos após receção dos contributos do Encarregado de proteção de Dados devem consolidar os requisitos técnicos e legais.

RESPONSABILIDADES: Órgão de Gestão, Responsáveis pelos serviços de contratação pública e financeiros, Encarregado de Proteção de Dados e trabalhadores.

DOCUMENTOS RELACIONADOS: Requisição com nota interna ou informação; Identificação de requisitos legais; Responsabilidades dos subcontratados; Gestão de resíduos; Manutenção de extintores e sistema de deteção de incêndios; Fundamentação da necessidade de aquisição de bem ou serviço.





- Levantamento de Necessidades (cont)

Todos os procedimentos aquisitivos que tenham por objeto contratual:

- Software
- Hardware
- Equipamentos multifunções
- Aquisição de serviços e avenças com pessoas singulares
- Aquisição de serviços e avenças com pessoas coletivas que impliquem recolha e tratamento de dados pessoais, por exemplo: ações de formação (todas), serviços externos de saúde, higiene e segurança no trabalho, todos os serviços de consultadoria, serviços jurídicos, serviços informáticos, vigilância e segurança e limpeza
- Publicidade
- Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia



- Levantamento de Necessidades (cont)

- Aquisição de serviços de empreitada
- Aquisição de serviços de comunicações: telefónicas, eletrónicas, transferências de dados e outras, inclui serviço móvel terrestre
- Aquisição de serviços de estudos e de projetos de investigação

Estão sujeitos a avaliação da proteção de dados pessoais pelo encarregado de proteção de dados, no momento do levantamento de necessidades

NOTA: No caso das aquisições de serviços de empreitada deve ainda ser comprovado o cumprimento das regras de proteção de dados pessoais no que respeita aos documentos relativos aos trabalhadores envolvidos.



RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos

A. Procedimentos Aquisitivos

Software; Hardware; Equipamentos multifunções; Aquisição de serviços e avenças com pessoas coletivas que impliquem recolha e tratamento de dados pessoais, por exemplo: ações de formação (todas), serviços externos de saúde, higiene e segurança no trabalho, todos os serviços de consultadoria, serviços jurídicos, serviços informáticos, vigilância e segurança e limpeza; Aquisição de serviços de empreitada, Aquisição de serviços de comunicações: telefónicas, eletrónicas, transferências de dados e outras; inclui serviço móvel terrestre e Aquisição de serviços de estudos e de projetos de investigação



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- 1. O contrato, no que respeita ao tratamento de dados pessoais, tem a justificação legal do tratamento de dados pessoais necessários e fundamentais à prossecução da missão, atribuições e competências da/o ...(entidade pública) ... previstas nas disposições dos artigos ... da/o Lei / Decreto-Lei / Decreto Regulamentar /Outro n.º ..., de ...de
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante e a entidade adjudicatária estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), adiante designado RGPD, sendo a/o...(identificação da entidade pública)... responsável pelo tratamento de dados e a entidade adjudicatária o subcontratante, na aceção do n.ºs 7) e 8) do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 28.º todos do RGPD.



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- 3. O tipo de dados, as categorias dos titulares dos dados, as operações de tratamento de dados pessoais bem como as condições de conservação e armazenamento e respetivo prazo de conservação serão devidamente especificados em anexo ao presente contrato, quando assim se justifique.
- 4. Entre as partes contratantes, respetivamente enquanto responsável pelo tratamento de dados e subcontratante, são estabelecidos e reciprocamente aceites os seguintes direitos e obrigações:
- a) O adjudicatário comunica, no prazo de ... dias a contar da formalização da adjudicação (<u>ou outro momento e prazo que o responsável entender conveniente</u>), a entidade adjudicante da informação relativa ao seu *Data Protection Officer* (Encarregado de Proteção de Dados, DPO), designadamente o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico.



RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

Proteção de dados

b) O adjudicatário acede à informação e procede ao tratamento dos dados pessoais necessários à prestação de

serviços abrangida pelo contrato, exclusivamente para esse fim, na medida, por conta e de acordo com as instruções

da/o...(identificação da entidade pública)... e nos termos da legislação aplicável, assegurando antecipadamente o

cumprimento das obrigações previstas no RGPD.

c) O adjudicatário deve fornecer à/ao...(identificação da entidade pública)... se requerido, a documentação necessária

para demonstrar o cumprimento de todas as suas obrigações e permitir que eventuais verificações, previstas no âmbito

do RGPD, sejam realizadas pela/o...(identificação da entidade pública)... ou por outra entidade credenciada ou por

aquela mandatada para o efeito.

d) O adjudicatário deve assegurar que as pessoas autorizadas a processar ou a aceder a dados pessoais, nos termos

e para os efeitos das especificações técnicas descritas no contrato, têm os conhecimentos necessários e

especializados para aplicar as medidas técnicas e organizativas, de modo que o tratamento que efetuem seja

conforme com o RGPD e demais legislação aplicável.

aprer Inet 16

RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- e) O adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais a que tenha acesso estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais e pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos respetivos trabalhadores, colaboradores, e entidades públicas ou privadas subcontratadas ou terceiros, quando for o caso.
- f) O adjudicatário obriga-se a tomar em consideração os princípios da proteção de dados desde a conceção (*Privacy by design*) e da proteção de dados por defeito (*Privacy by default*), no que diz respeito às ferramentas que adquire e utiliza, produtos, aplicações ou serviços prestados por subcontratados.
- g) A entidade adjudicatária, no momento da recolha dos dados, para efeitos das operações necessárias a realizar, que possam envolver dados pessoais sob responsabilidade de tratamento da/o...(identificação da entidade pública)..., deve informar os titulares dos dados ou os seus representantes legais.



RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.a

- h) Para efeitos do número anterior, o adjudicatário deve manter os respetivos registos individualizados por titular de dados, por representante legal quando for o caso, por cada operação de tratamento, de acordo com as indicações expressas da/o...(identificação da entidade pública)....
- i) O adjudicatário no cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 28.º do RGPD deve, auxiliar a/o ... (identificação da entidade pública)... no cumprimento da obrigação de responder aos pedidos de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais.
- j) Quando os titulares dos dados pessoais, para efeitos de exercício de direitos legalmente protegidos, solicitarem diretamente ao adjudicatário, esclarecimentos sobre questões de privacidade dos sistemas de tratamento de dados pela/o...(identificação da entidade pública)..., aquela deve enviar os pedidos, em caso de necessidade, para o seguinte endereço de correio eletrónico:...(endereço do DPO)





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- k) O adjudicatário através do responsável pelo tratamento de dados, deve notificar a/o...(identificação da entidade pública)... de qualquer violação de dados pessoais, que cause impacto nos direitos do titular dos dados, de acordo com os critérios que venham a ser definidos pela autoridade de controlo nacional, num prazo máximo de 24 horas após o conhecimento dos mesmos, através do envio de mensagem para o seguinte endereço de correio eletrónico:...(endereço do DPO), acompanhada de toda a documentação relevante a fim de permitir à/ao...(identificação da entidade pública) ..., enquanto responsável pelo tratamento de dados, decidir sobre o cumprimento do disposto nos artigos 33.º ou 34.º do RGPD.
- I) A informação a disponibilizar pela entidade adjudicatária à/ao...(identificação da entidade pública)... deve conter toda a informação requerida pela autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados, CNPD) para efeitos de notificação de violação de dados pessoais, conforme informação disponibilizada em: https://www.cnpd.pt/bin/notifica_rgpd/data_breach.htm





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- m) O adjudicatário apoia em caso de necessidade, a/o...(identificação da entidade pública) ... responsável pelo tratamento de dados, na realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados, no âmbito do objeto abrangido pelo contrato, nos termos do RGPD.
- n) As avaliações de impacto referidas na alínea anterior atendem ao Regulamento n.º 1/2018, da CNPD relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) publicitado através do Regulamento n.º 798/2018, de 30 de novembro.
- o) A/O...(identificação da entidade pública)... e o adjudicatário comprometem-se a implementar as medidas de segurança, previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais definidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março e outras medidas específicas que sejam necessárias implementar, nomeadamente as previstas no artigo 32.º do RGPD.



RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.ª

- p) A entidade adjudicatária deve disponibilizar à/ao...(identificação da entidade pública)..., sempre que necessário, a lista dos colaboradores com autorização de acesso aos sistemas e à informação pessoal dos titulares dos dados que se encontrem sob a responsabilidade da/o...(identificação da entidade pública)..., devendo manter uma cópia das declarações de compromisso de confidencialidade ou de sigilo dos mesmos.
- q) A/O...(identificação da entidade pública)...relativamente aos seus sistemas e plataformas informáticos, comprometese a fornecer ao adjudicatário as instruções específicas que se revelem necessárias ao tratamento de dados pessoais realizado pelo adjudicatário abrangidos pelo RGPD e demais legislação aplicável.
- r) A contratação, pelo adjudicatário, de outro subcontratante está sujeita à prévia autorização por escrito, geral ou especifica da primeira outorgante nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do RGPD.



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

A. Procedimentos Aquisitivos

Cláusula X.a

Proteção de dados

- s) Os direitos do/a...(identificação da entidade pública)..., e do adjudicatário, atendendo à natureza do tratamento de dados pessoais objeto do contrato são os estabelecidos no RGPD e demais legislação aplicável.
- t) O adjudicatário colabora com o *Data Protection Officer* (Encarregado de Proteção de Dados, DPO) do/a...(identificação da entidade pública)..., facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.

NOTA 1: Todas as referências à entidade pública são efetuadas na sua qualidade de responsável pelo tratamento e dados. Sobre Responsável pelo Tratamento ver n/ Recomendação 2., disponível para consulta em: http://www.sec-geral.mec.pt/sites/default/files/recomendação 002_sgec.pdf



RGPD na Contratação Pública

Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

Nota 2: Nos **procedimentos aquisitivos de licenças** *Software*, com fornecedor fora da UE ou fornecedor fora da UE com atividade em território da UE, é necessária a consulta da respetiva Politica de Privacidade em território português a fim de se verificar a sua conformidade com o RGPD e os acordos internacionais sobre transferências de dados pessoais dos cidadãos da União Europeia para países terceiros aplicáveis.

Sobre esta matéria ver a informação relevante no website da CNPD disponibiliza informação em: https://www.cnpd.pt/bin/legis/leis_internacional.htm



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

B. Procedimentos Aquisitivos

Aquisição de serviços e avenças com pessoas singulares

Cláusula X.a

Proteção de dados

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos, devendo-se retirar a alínea a) do n.º 4, por não ser aplicável neste caso.

Ver slides 12 a 20





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

C. Procedimentos Aquisitivos

Publicidade e Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia

Cláusula X.a

Proteção de dados

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos.

Ver slides 12 a 20





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

D. Procedimentos Aquisitivos

Publicidade e Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia

Cláusula X.a

Proteção de dados

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos.

Ver slides 12 a 20





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

D. Procedimentos Aquisitivos

Ε,

Cláusula X.ª - Propriedade intelectual e Direito de imagem

1. O adjudicatário, no que respeita à criação original e produção dos bens a adquirir no âmbito do presente Contrato/Caderno de Encargos e já identificados assegura o cumprimento das normas de direito europeu e de direito português, relativas à proteção do direito de autor e dos direitos conexos, respeitando os direitos morais e patrimoniais dos titulares, designadamente no que respeita à obtenção de todas as autorizações necessárias e definição das condições contratuais.





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

D. Procedimentos Aquisitivos (cont.)

Ε,

Cláusula X.ª - Propriedade intelectual e Direito de imagem

- 2. O adjudicatário, quanto ao direito de imagem, assegura o cumprimento, designadamente do disposto no artigo 79.º do Código Civil e dos artigos 164.º a 167.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), sem prejuízo da demais legislação aplicável, designadamente no que respeita à obtenção de todas as autorizações expressas necessárias e definição das condições contratuais.
- 3. Constituem propriedade originária da entidade adjudicante, todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos bens objeto do presente Contrato/Caderno de Encargos e identificados na cláusula anterior, incluindo o direito exclusivo de todas as formas de exploração, sem qualquer restrição, durante o prazo de proteção definido na lei.





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

E. Procedimentos Aquisitivos

 Seguros de responsabilidade civil: inclui riscos especiais de transporte, armazenamento, manuseamento, conservação, exposição,

roubo, incêndio, inundação, obras de arte, entre outros

Em todas as situações:

Submissão ao encarregado de proteção de dados para avaliação casuística da apólice.



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

F. Procedimentos Aquisitivos

Aluguer de viaturas em regime de rent-a-car

Introduzir no procedimento aquisitivo, incluindo no caderno de encargos, ou <u>em momento adequado</u>, a seguinte informação à entidade adjudicatária:

O adjudicatário informa a entidade adjudicante, da sua política de privacidade, previamente à adjudicação, tendo esta última entidade a faculdade de propor ao adjudicatário as modificações que considerar necessárias à defesa e proteção dos seus legítimos direitos e interesses no âmbito da proteção de dados, da aplicação Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e demais legislação nacional e de direito europeu aplicável.





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

G. Procedimentos Aquisitivos

Os procedimentos aquisitivos onde constem unicamente dados de pessoas coletivas

E, os procedimentos relativos exclusivamente a:

- Aquisições de bens materiais, por exemplo: economato, papel, cartões-de-visita e envelopes (conceção e impressão) produtos alimentares, consumíveis de WC, botijas de gás, combustíveis, equipamento mobiliário, telefones, bilhetes de transporte (avião e comboio), equipamento audiovisual e multimédia; aparelhos de ar condicionado, e similares
- Aquisições de serviços de alojamento; inclui reservas hotéis, refeições
- Aquisições de serviços de reservas de salas para eventos
- Aquisição de serviços de mudanças
- Aquisição de serviços de catering





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

G. Procedimentos Aquisitivos

Os procedimentos aquisitivos onde constem unicamente dados de pessoas coletivas

E, os procedimentos relativos exclusivamente a:

- Aquisição de serviços de manutenção/reparação de equipamentos
- Aquisição de serviços de manutenção e/ou reparação de instalações
- Aquisição de bolsa de horas para assistência técnica de instalações elétricas;
- Renovação de assinaturas de meios de comunicação social, formato físico e digital
- Renovação de assinaturas de plataformas de legislação e jurisprudência
- Fornecimento de serviços de água, gás, eletricidade e serviços postais CTT



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

G. Procedimentos Aquisitivos

Não necessitam de avaliação da proteção de dados pessoais – encarregado de proteção de dados (exceto quanto suscitem dúvidas, designadamente no caso de serviços de conceção e serviços de design de estacionário)

Neste caso devem ser acauteladas as regras de segurança no acesso às instalações (entradas, saídas e respetivos registos), quando aplicável.

Cada entidade deve definir, aprovar e publicitar as regras de segurança no acesso às instalações.

Apresenta-se uma proposta.





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

G. Procedimentos Aquisitivos

Devem ser incluídas as seguintes normas de acesso às instalações:

- 1. Para identificação e admissão dos trabalhadores nas instalações pela entidade adjudicante, o adjudicatário deve remeter, antes do início da execução do contrato, a lista de trabalhadores e eventuais fornecedores, com os seguintes dados pessoais: nome, número de identificação civil, empresa e matrícula do carro, se aplicável;
- 2. As entradas e saídas dos trabalhadores são registadas para garantir o controlo do cumprimento dos horários estabelecidos / da segurança das instalações;
- 3. Os dados solicitados e tratados pela entidade adjudicante serão mantidos durante a vigência do contrato, após o qual serão apagados e apenas poderão ser acedidos para efeitos do estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- 4. O adjudicatário assegura a obtenção e disponibilização do consentimento expresso dos trabalhadores que terão de ter acesso às instalações, para a cedência dos dados pessoais supra referidos e para os efeitos descritos.



Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

Procedimentos Aquisitivos

NOTAS FINAIS:

- Previamente às negociações ou consultas de mercado, nos procedimentos aquisitivos de bens e serviços de software e hardware, e sempre que se justifique, deve, por iniciativa do responsável pelo procedimento, ser ponderada a titularidade da propriedade industrial.
- Em todas as fases dos procedimentos aquisitivos devem ser sempre assegurada a respetiva conformidade com o RGPD.
- Em todos os procedimentos aquisitivos deve ser avaliado o acesso às instalações, que deve obedecer a regras previamente estabelecidas e aprovadas pelo órgão competente.
- Em todos os procedimentos, em caso de dúvida sobre dados pessoais, deve ser solicitada a intervenção do encarregado de proteção de dados.





Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

Procedimentos Aquisitivos

NOTAS FINAIS:

-O encarregado de proteção de dados no âmbito da sua avaliação do procedimento aquisitivo pode propor, sempre que se justifique, a introdução de cláusulas adicionais relevantes para garantir, nomeadamente a mitigação de risco de privacidade a implementar em sede de AIPD; de acordo com a gestão de incidentes de privacidade; da política de privacidade aprovada pela entidade adjudicante; da existência de eventuais sistemas de monitorização do cumprimento do RGPD; do cumprimento das medidas previstas e adaptadas à adjudicação de acordo com a RCM n.º 41/2018, de 28 de março.

-O responsável pelo procedimento aquisitivo (e o responsável pelo tratamento de dados), deve prever e propor cláusulas de penalização a aplicar à entidade adjudicatária /subcontratante, em caso de incumprimento, por parte desta, das obrigações previstas na cláusula de proteção de dados.





Referências Webgráficas

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=PT

 Regulamento n.º 1/2018, relativo à lista de relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD-DPIA) 16 de outubro de 2018

https://www.cnpd.pt/bin/decisoes/regulamentos/regulamentos.htm

Orientações CNPD relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados

https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp248rev.01 pt.pdf

Decisões individuais automatizadas e a definição de perfis

https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp251rev01_pt.pdf

Encarregado de proteção de dados (WP 243 rev.01)

https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp243rev01_pt.pdf

Orientações da CNPD

https://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/orientacoes.htm

